



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.788

11 A 15 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.690

De 14 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, DE CONCRETO E ARTICULADOS DANIFICADOS POR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EXECUTADAS EM TODAS AS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda em conformidade com a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO ser competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 8.987, que determina que os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições da lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços, cabendo assim a regulamentação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o reparo de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As permissionárias e concessionárias de serviços de infraestrutura urbana e respectivos prepostos ficam obrigadas, quando da execução de obras de expansão, manutenção, ligações domiciliares e emergenciais nas vias públicas, a atender às disposições deste decreto.

Parágrafo único. As permissionárias e concessionárias de serviços de infraestrutura urbana deverão assinar com a Prefeitura convênio ou cooperação técnica, ou aditivo aos convênios já celebrados, prevendo o cumprimento das normas deste Decreto, de acordo com as especificidades de cada serviço de infraestrutura.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – via pública: espaço destinado ao trânsito de veículos, bicicletas, pedestres ou animais, abrangendo a pista, a calçada ou passeio público, o acostamento, a ilha e o canteiro central;

II – obra-de-arte: compreende estruturas tais como: pontes, viadutos, passarelas, túneis, muros de arrimo, passagens subterrâneas e outros;

III – passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

IV – calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

V – equipamento de infraestrutura urbana: dispositivo técnico para a prestação de serviços de infraestrutura urbana;

VI – rede de infraestrutura urbana: conjunto de equipamentos que constituem a malha de distribuição de um determinado serviço de infraestrutura urbana;

VII – serviços de infraestrutura urbana: serviços de saneamento, energia, telecomunicações, sinalização e segurança, dentre outros;

VIII – permissionárias e concessionárias: pessoas jurídicas de direito público ou privado às quais o Poder Público Municipal permite o uso de vias públicas e respectivos subsolo e espaço aéreo, bem como das obras-de-arte de domínio municipal, para os fins mencionados no Art. 1º deste Decreto, nas condições estabelecidas pela Administração Municipal;

IX – implantação de rede de infraestrutura urbana: instalação de nova rede de infraestrutura urbana de determinada modalidade;

X – expansão de rede de infraestrutura urbana: complementação da rede de infraestrutura urbana existente para fins de ampliação de sua capacidade de serviço;

XI – galeria técnica: equipamento instalado no subsolo, destinado a abrigar equipamentos de infraestrutura urbana de maneira ordenada, podendo abranger diferentes modalidades de serviços, dependendo de suas características;

XII – ligação domiciliar: ramal de rede existente destinado à conexão de um endereço, situado na mesma via ou quadra onde esteja instalada a rede, com extensão da ordem de até 100 (cem) metros;

XIII – obra ou serviço de manutenção: aquela que pode ser realizada rotineiramente, de acordo com um plano prévio, incluindo, dentre outros, as obras ou serviços necessários à preservação das instalações, os reparos e eventuais remoções, substituições ou reinstalações de equipamentos existentes;

XIV – obra ou serviço de emergência: aquela que decorre de caso fortuito ou força maior, em que há necessidade de atendimento imediato, com o fim de salvaguardar a segurança da população e que não pode sofrer interrupção, sob pena de danos à coletividade;

XV – obra compartilhada: obra executada conjuntamente por duas ou mais permissionárias para instalação de equipamentos de infraestrutura urbana;

XVI – faixa de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

XVII – via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem

acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

XVIII – via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

XIX – via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

XX – via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

XXI – vias e áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DAS VIAS ABRANGIDAS POR PROGRAMAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO

Art. 3º. Nas vias abrangidas pelos programas de pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Campina Grande, cuja execução da pavimentação e recapeamento tenha sido previamente comunicada às permissionárias e concessionárias, as instalações subterrâneas de equipamentos de infraestrutura urbana deverão ser executadas de acordo com os seguintes critérios técnicos:

I – nas vias onde o programa de pavimentação ou recapeamento ainda não tenha sido executado, as obras autorizadas deverão ter seus cronogramas compatibilizados com as datas previstas para as obras dos respectivos programas;

II – nas vias onde o programa de pavimentação ou recapeamento tenha sido executado há menos de 1 (um) ano, somente serão aprovados os projetos que, de maneira justificada e comprovada, representem nova demanda não prevista à época ou contemplem as seguintes condições construtivas:

- a) projetos cujas obras serão executadas exclusivamente no passeio;
- b) projetos cujas obras serão executadas utilizando-se de métodos não destrutivos, com poços de acesso no passeio ou fora da área do programa;

III – as obras que cruzem vias abrangidas pelos programas deverão ter o cruzamento executado por método não destrutivo;

IV – nas vias onde o programa de pavimentação ou recapeamento asfáltico tenha sido implantado há mais de 1 (um) ano, deverão ser adotadas as orientações previstas nos Arts. 5º a 9º deste decreto.

Art. 4º. As obras que não possam se adequar às condições descritas no inciso II, do Art. 3º, deste Decreto seguirão as regras previstas nos Arts. 5º a 9º deste ato normativo.

CAPÍTULO III

DA REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS DANIFICADOS

Art. 5º. Em vias de trânsito rápido, arteriais e coletoras, a reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados deverá ser feita com material de mesma qualidade do original, em até 30 (trinta) dias, a contar da finalização da obra da concessionária ou permissionária e, observando-se ainda:

I – quando a obra que deu origem à necessidade de reparação do pavimento for executada utilizando-se de métodos destrutivos que gerem as situações a seguir discriminadas, a reparação do pavimento deverá ser executada obedecendo-se, conforme o caso, os seguintes procedimentos:

- a) em valas longitudinais à via, a repavimentação deverá ser feita em toda a largura das faixas de trânsito afetadas, bem como em toda a extensão abrangida pela instalação;
- b) em valas pontuais e em valas transversais, a repavimentação deverá ser feita em toda a largura das faixas de trânsito afetadas e em toda a extensão ao longo da via no limite mínimo previsto na Instrução de Reparação em vigor na data da celebração do acordo;
- c) em valas oblíquas à via, a repavimentação deverá ser feita em toda a área do respectivo retângulo que circunscreve a vala em ambas as direções;
- d) quando da ocorrência de 2 (duas) ou mais valas na mesma quadra, as faixas de trânsito deverão ser repavimentadas;

II – quando a obra que deu origem à necessidade de reparação do pavimento for executada utilizando-se métodos não destrutivos que gerem as situações a seguir discriminadas, a reparação do pavimento deverá ser executada obedecendo-se, conforme o caso, os seguintes procedimentos:

- a) em valas de emboque e desemboque a repavimentação da área afetada deverá ser feita da forma descrita na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo;
- b) quando da obra que deu origem à necessidade de reparação decorrerem 2 (duas) ou mais valas na mesma face de quadra, as faixas de trânsito deverão ser repavimentadas em toda a extensão abrangida pela obra realizada naquela quadra;

III – quando a obra que deu origem à necessidade de reparação do pavimento for executada em faixas de pedestres e cruzamentos, e nas situações a seguir discriminadas, a reparação do pavimento deverá ser executada obedecendo-se, conforme o caso, os seguintes procedimentos:

- a) em valas situadas no cruzamento de 2 (duas) vias, toda a área do cruzamento deverá ser repavimentada;
- b) sobre a faixa de travessia de pedestres, toda a área da faixa deverá ser repavimentada e a sinalização horizontal adequadamente repostas nos termos do Art. 7º deste Decreto.

§1º. Toda e qualquer intervenção na via pública ou passeio a ser realizada pelas concessionárias e permissionárias deverá ser comunicada formalmente, antes do início das obras, à Secretaria de Obras, responsável pela área na qual se encontra a intervenção executada.

§2º. Quando houver necessidade de recompor provisoriamente a área da intervenção pendente de finalização a recompos, a recomposição provisória deverá ser identificada pelo responsável com a expressão "PAVIMENTO PROVISÓRIO", acompanhada do nome da respectiva concessionária e/ou permissionária responsável, de maneira aparente e legível, por meio de pintura ou demarcação no leito carroçável a ser reconstituído.

§3º. Em se tratando de intervenções extensas, a identificação prevista no §2º deste artigo deverá ser repetida a cada 100 (cem) metros, no mínimo.

Art. 6º. Toda e qualquer sinalização do sistema viário existente, que tenha sido avariada pela recomposição de pavimentos

flexíveis, de concreto e articulado, deverá ser reparada na forma, posicionamento e qualidade determinadas pelas normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pela STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 7º. Em condições que não se enquadrem nas descrições dos Arts. 5º e 6º deste Decreto, os critérios de repavimentação serão estabelecidos em específico para cada caso.

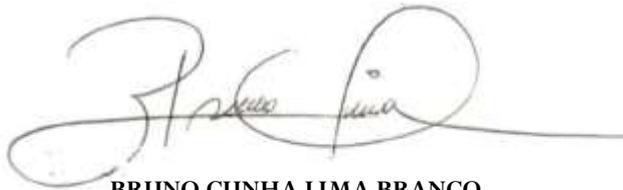
Art. 8º. O descumprimento das definições de recomposição e recapeamento previstas neste Decreto acarretará a imposição das penalidades previstas no Art.º 475 do Código Civil.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A permissionária ou concessionária responderá administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados, inclusive a terceiros, por qualquer tipo de obra executada nas vias públicas, bem como em decorrência da reposição de valas em desconformidade com este decreto e a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 13 de julho de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 4.691

De 15 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO, DIFERENCIAÇÃO E PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO DE MEZANINO, JIRAU, PASSADIÇO E ESTRADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.410, de 23 de dezembro de 2013, Código de Obras de Campina Grande-PB, não estabelece de forma clara a diferenciação entre Jirau, Mezanino e Passadiços ou Estrados;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de clarear e uniformizar conceitos e estabelecer critérios de análise e diferenciação, com vistas à desburocratização e maior eficiência nas funções de licenciamento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Jirau enquadra-se no conceito de mobiliário, sendo constituído por estrado ou passadiço, em consonância com o Código de Obras Municipal – Lei n.º 5.410 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Mezanino enquadra-se como pavimento intermediário entre o piso e o teto de uma dependência ou pavimento de uma edificação, em consonância com o Código de Obras Municipal – Lei n.º 5.410 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Nas edificações construídas especificamente para venda e estoque de mercadorias, o mobiliário terá características de Jirau conforme Código de Obras Municipal – Lei n.º 5.410 de 23 de dezembro de 2013, e não será computado à área construída para fins de licenciamento quando obedecer às seguintes disposições:

- I** – Apresentar passagem livre com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- II** – Ter área mínima de 1/3 (um terço) da área da dependência em que for construída;
- III** – Seja constituído por material incombustível e possua estrutura removível e independente da edificação;
- IV** – Ter fins de uso para estoques, depósitos, controle de produtos e semelhantes.

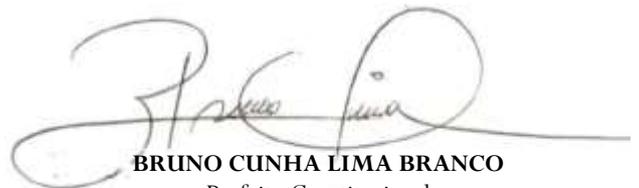
Parágrafo único. Apesar de não ser computado como área construída, os jiraus devem constar de forma gráfica no projeto arquitetônico.

Art. 4º. Ultrapassadas ou não atendidas as disposições do Art. 3º deste Decreto, a estrutura será considerada como um Mezanino, sendo computada à área construída para fins de licenciamento, obedecendo o disposto no Código de Obras Municipal.

Art. 5º. O Mobiliário não poderá agravar as condições de circulação, segurança, dimensionamento, insolação, iluminação, conforto e higiene do compartimento em que se situar, sendo de inteira responsabilidade do proprietário o atendimento às restrições e índices estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.039/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.369,80 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO / ATIVIDADE: 2018 AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA CENTRAL DE SERVIÇOS | ELEMENTO: 3339030000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 124. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 6 JULHO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.045/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 2.03.045/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.045/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 28 DE JULHO DE 2022.. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE MARÇO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 11 A 15 DE JULHO DE 2022

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
28.526/2022	KALINE NASCIMENTO MELO SILVA	7672	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
35.844/2022	THIAGO DA SILVA FERNANDES	20657	GABINETE	DEFERIDO
35.943/2022	THIAGO DA SILVA FERNANDES	20657	GABINETE	DEFERIDO
33.963/2022	JOSIMAR REIS DE MENDONCA	4469	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
10.048/2022	CAMILLA COSTA PALÁCIO DE ALENCAR RODRIGUES	4839	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
34.352/2022	EMANOEL MESSIA DE ARRUDA	6065	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
35.716/2022	DIANA MARIA VARELA MAIA	28765	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
34.994/2022	JEFTE GABRIEL FERREIRA	-	-	DEFERIDO
34.892/2022	TIAGO DA SILVA NUNES NUNES	-	-	DEFERIDO
37.044/2021	BERTA LUIZA COSTA OLIVEIRA	12118	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
34.845/2022	ODUINO DE OLIVEIRA CAJU	-	-	DEFERIDO
6.271/2021	JULIANA LOURENÇO DA SILVA VIDAL	20272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.297/2022	DANIELLY VIEIRA DE ARAÚJO	-	-	DEFERIDO
35.828/2022	ALISSON BARRETO FERNANDES	-	-	DEFERIDO
28.823/2022	ROSSANA CUNHA AZEVEDO	11265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
23.808/2022	SANDRA VIEIRA FERNANDES	3295	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
24.359/2022	MARIA SANDRA DE ANDRADE	12015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
36.282/2022	JOADIR DA SILVA	19847	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
34.897/2022	ROSINETE GONÇALVES DE FARIAS	6294	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
34.585/2022	JOSE FARIAS DA SILVA	1690	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
34.848/2022	ANTONIO PAULINO DE MELLO	5265	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
34.045/2022	MARIA APARECIDA BARROS DE AZEVEDO	9353	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
33.928/2022	JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA	906	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
35.204/2022	FRANCISCO DE ASSIS SILVA BRITO	7143	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
54.256/2021	ADRIMARIR DA CUNHA	8876	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO

36.169/2022	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	9669	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
32.322/2022	ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO	9160	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	INDEFERIDO
34.867/2022	ISABEL OLIVEIRA DE ARROXELAS MACEDO	12814	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
36.458/2022	ANA RUBIA PORTO XAVIER	13846	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
18.459/2022	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	13806	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
18.710/2022	MARIA GORETTI DE FRANÇA SILVA	12391	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.973/2022	JANAINA DE FATIMA MOREIRA NICHOLS	12679	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.595/2022	ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	12544	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
16.270/2022	ANA APARECIDA MOURA DA SILVA	12801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
28.412/2022	MÉRCIA BARBOSA DOS SANTOS	12374	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
25.183/2022	JESUS ROBSON SILVA JERONIMO LEITE	13475	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
26.289/2022	MIRILEIDE SILVEIRA BARBOSA	12105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
14.002/2022	FRANCE ANNE REINALDO MAIA	4045	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
49.470/2022	REJANE DO NASCIMENTO RAPOSO	16713	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
19.111/2022	MARIA ISABEL LOPES	13283	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.197/2022	JOSE BERNARDO DE SOUZA	12423	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
2.734/2021	SEBASTIÃO ZOMÉ DE ANDRADE	9273	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.881/2022	RAYANE LIMA SILVA	28578	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
37.259/2022	MARIZA RODRIGUES SILVA	12665	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
37.414/2022	FRANCINILDA DE MEDEIROS RODRIGUES	28571	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE CAMPINA GRANDE E O(A) AUXILIAR JURÍDICO KARINE MABEL SILVA DUTRA.

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.993.917/0001-46, na condição de **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O DR. AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.690.154-66 portador do RG nº 7.744.999, expedido pela SSP/PB, e do outro lado o(a) Sr(a) **KARINE MABEL SILVA DUTRA**, solteira, residente e domiciliada na Rua Jovino Sobreira de Carvalho, 31 – Liberdade - Campina Grande-PB, portadora do RG nº 13.070.232 expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.626.924-08, com Inscrição no PIS nº 1291268244601, na qualidade de **DISTRATADA**, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 10ª (décima) do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 02 de Maio de 2022, e seus aditivos, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 02 de Maio de 2022, e seus aditivos, que teve como objeto a Prestação dos serviços de Assessoria e Auxílio Jurídico, dentro da área específica da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o consensualmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO OU ERRO

Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campina Grande, Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande, Estado da Paraíba, em 15 de Julho de 2022.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador Geral Municipal
Distratante

KARINE MABEL SILVA DUTRA

Auxiliar Jurídico
Distratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 453/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JULIANA LOURENÇO DA SILVA VIDAL, matrícula 20272**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Difícil – GA D, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 454/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de outubro de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar o(a) Servidor(a) **REJANE DO NASCIMENTO RAPOSO, matrícula 16713**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) Educação Infantil 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretor(a) - Símbolo GFEI - 1 da Creche Municipal Vaneuza Rodrigues**, no período de 11 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 455/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JANAINA DE FATIMA MOREIRA NICHOLS, Matrícula 12679**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 456/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANA APARECIDA MOURA DA SILVA, Matrícula 12801**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 457/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA GORETTI DE FRANÇA SILVA, Matrícula 12391**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 458/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 13806**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 459/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANA RUBIA PORTO XAVIER, Matrícula 13846**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 461/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES, Matrícula 12544**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 462/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA ISABEL LOPES, Matrícula 13283**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 463/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE BERNARDO DE SOUZA, matrícula 12423**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **retroativa ao mês de fevereiro 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

PORTARIA Nº 464/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **RAYANE LIMA SILVA, Matrícula 28578**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 465/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIZA RODRIGUES SILVA, Matrícula 12665**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 468/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **FRANCINILDA DE MEDEIROS RODRIGUES, Matrícula 28571**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES TEMPORÁRIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO – EDIÇÃO 2021/2022 - EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**, torna público o **RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES TEMPORÁRIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO – EDIÇÃO 2021/2022**, conforme Cronograma previsto. De acordo com o **Item 5, alínea 5.1.4**, disposto no referido **EDITAL**, foram classificados(as) para a **2ª Etapa da Seleção – Entrevista**, os(as) seguintes candidatos(as), abaixo relacionados(as), por **ORDEM DE INSCRIÇÃO**:

Nº DE INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO PRETENDIDO	Nº DO CPF	DATA/HORÁRIO/LOCAL DA ENTREVISTA
001	Déborah Thayse Nascimento Oliveira	Educador de Língua Portuguesa	10351842497	21/07/2014 – 8h30 AUDITÓRIO DO CEPACS
002	Edneide Nóbrega do Rêgo	Educador de Participação Cidadã	02474160450	21/07/2014 – 8h30 Sala 06 - CEPACS
003	Andreza Medeiros Rodrigues	Educador de Ciências Humanas	05494061400	21/07/2014 – 8h50 AUDITÓRIO DO CEPACS
004	Josefa Gonçalves Maciel	Educador da Sala de Acolhimento	87246520406	21/07/2014 – 8h50 Sala 06 - CEPACS
005	Lucicleide Araújo Rodrigues	Educador de Participação Cidadã	08701801422	21/07/2014 – 9h10 AUDITÓRIO DO CEPACS
006	Maria Virgínia da Conceição Albuquerque	Educador de Ciências Naturais	01457733455	21/07/2014 – 9h10 Sala 06 - CEPACS
007	Christianne Bezerra Victor	Educador de Participação Cidadã	055414197450	21/07/2014 – 9h30 AUDITÓRIO DO CEPACS
008	Suzianne Cristine Cordeiro Ramos	Educador de Língua Portuguesa	06550113407	21/07/2014 – 9h30 Sala 06 - CEPACS
009	Rafael Fernandes da Silva Junior	Educador de Matemática	04242480423	21/07/2014 – 9h50 AUDITÓRIO DO CEPACS
010	Eliane Bezerra Victor Gouveia	Educador da Sala de Acolhimento	06577621489	21/07/2014 – 9h50 Sala 06 - CEPACS
011	Lucia Aparecida Albuquerque Cunha	Educador de Língua Portuguesa	05792181470	21/07/2014 – 10h10 AUDITÓRIO DO CEPACS
012	Sueidy Lima Pereira	Tradutor e Intérprete de Libras	05694917464	21/07/2014 – 10h10 Sala 06 - CEPACS
013	Thiago Rafael Oliveira	Educador de Ciências Humanas	07584510400	21/07/2014 – 10h30 AUDITÓRIO DO CEPACS
014	Janiele França Nery	Educador de Ciências Naturais	06461421432	21/07/2014 – 10h30 Sala 06 - CEPACS
015	Gleydson Kleyton Moura Nery	Educador de Ciências Naturais	08008178426	21/07/2014 – 10h50 AUDITÓRIO DO CEPACS
016	Vanuza Rocha da Silva	Tradutor e Intérprete de Libras	10196019494	21/07/2014 – 10h50 Sala 06 - CEPACS
017	José Jorge de Sousa	Educador de Matemática	05927236316	22/07/2014 – 8h30 AUDITÓRIO DO CEPACS
018	Élyda Larissa Soares dos Santos	Educador de Língua Portuguesa	10870883488	22/07/2014 – 8h30 Sala 06 - CEPACS
019	Magnely Vital Araujo	Educador de Ciências Humanas	00984363416	22/07/2014 – 8h50 AUDITÓRIO DO CEPACS
020	Niedson Barreto da Silva	Educador de Ciências Humanas	08638336403	22/07/2014 – 8h50 Sala 06 - CEPACS
021	Adriana Veríssimo da Silva	Educador de Ciências Naturais	04420975490	22/07/2014 – 9h10 AUDITÓRIO DO CEPACS
022	Flávio Silva Santos Albuquerque	Educador de Matemática	08121481422	22/07/2014 – 9h10 Sala 06 - CEPACS
023	Luciana Estevam da Silva Sousa	Educador de Ciências Humanas	02722655438	22/07/2014 – 9h30 AUDITÓRIO DO CEPACS
024	Aldenize de Oliveira Sousa	Educador de Qualificação Profissional – Serviços Pessoais	04789250423	22/07/2014 – 9h30 Sala 06 - CEPACS
025	Hindria Renally Cavalcanti Guimarães	Educador de Ciências Naturais	01360003479	22/07/2014 – 9h50 AUDITÓRIO DO CEPACS
026	José Audeir Leite da Silva	Educador de Matemática	01143341457	22/07/2014 – 9h50 Sala 06 - CEPACS
027	Antônia Silvene da Silva Ferreira Antunes	Educador da Sala de Acolhimento	76264602434	22/07/2014 – 10h10 AUDITÓRIO DO CEPACS
028	Raissa Maria Barreto Costa	Tradutor e Intérprete de Libras	08876463445	22/07/2014 – 10h10 Sala 06 - CEPACS
029	Helena Maria da Conceição de Araújo	Educador de Ciências Humanas	12088895752	22/07/2014 – 10h30 AUDITÓRIO DO CEPACS
030	Karinne Rodrigues da Costa	Tradutor e Intérprete de Libras	10331325438	22/07/2014 – 10h30 Sala 06 - CEPACS
031	Elienay do Nascimento	Educador da Sala de Acolhimento	04906540457	22/07/2014 – 10h50 AUDITÓRIO DO CEPACS

OBS. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer ao Centro Profissionalizante Antônio de Carvalho Souza - CEPACS, localizado à Rua Sebastião Donato, 311, Centro, nas datas e horários marcados, observando o **Item 5.3 do EDITAL.**

COMISSÃO AVALIADORA:

EUDA MARIA RODRIGUES – PRESIDENTE
TATIANE NUNES RIBEIRO DE SOUSA – MEMBRO
ILENICE PEREIRA DA SILVA – MEMBRO
JOÃO CARLOS DA SILVA AGUIAR - MEMBRO
MÁRCIA MAIRA VIEIRA DA NÓBREGA - MEMBRO

Campina Grande, 14/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.107/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 825.730,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.108/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 142.140,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº

8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.109/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 59.510,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JULHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.112/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPACTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE

DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JULHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.113/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 90.840,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JULHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.116/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 126.850,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019,

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E FILLYPE AUGUSTO LIMA BEZERRIL. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JULHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.115/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 453.400,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JULHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.132/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MARIA DE FATIMA GOMES BARBOSA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) . **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARIA DE FATIMA GOMES BARBOSA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JULHO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.023/2022.
PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 90 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ ATIVIDADE: 2065 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEPLAN | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 544 | **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E RAÍSSA RABELO FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 7 DE JULHO DE 2022.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.024/2022.
PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 1.468,60 (MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE

2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 90 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ ATIVIDADE: 2065 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEPLAN | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 544 | **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E CATIANE VALERIA DE BARROS SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 7 DE JULHO DE 2022.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.027/2022, cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE CÂMERA, LEITOR BIOMÉTRICO E TV PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, em favor da Empresa: LIVRE INOVACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.082.909/0001-31, vencedora do ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 690,5956 (seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 103.589,35 (cento e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Empresa: ALIANCA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.155.054/0001-97, vencedora do ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais), TOTALIZANDO R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais). Empresa: MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.672.925/0001-02, vencedora do ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO R\$ 61,9333 (sessenta e um reais e noventa e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 9.290,00 (nove mil e duzentos e noventa reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 260.779,35 (duzentos e sessenta mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Campina Grande, 15 de Julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
472/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.018/2022, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das Empresas: HAND**

LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.590.023/0001-42, vencedora dos ITENS: ITEM 08 com valor unitário de R\$931,11 (novecentos e trinta e um reais, onze centavos) totalizando o valor global de R\$ 18.622,20 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois, vinte centavos), ITEM 09 com valor unitário de R\$ 983,13 (novecentos e oitenta e três reais, treze centavos), totalizando o valor global de R\$ 19.662,60 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais, sessenta centavos), ITEM 12 com valor unitário de R\$ 1.061,33 (um mil, sessenta e um reais, trinta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 15.919,95 (quinze mil, novecentos e dezenove reais, noventa e cinco centavos), ITEM 34 com valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), totalizando o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 58.164,75 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos); MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.738.035/0001-34, vencedora do ITEM 02 com valor unitário de R\$ 4.833,32 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e dois centavos), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 14.499,90 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa centavos); SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.004.901/0001-26, vencedora dos ITENS: ITEM 19, com valor unitário de R\$ 39,66 (trinta e nove reais, sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais, noventa centavos), ITEM 58, com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), ITEM 59, com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 74.944,90 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais, noventa centavos); A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.238.455/0001-42, vencedora dos ITENS: ITEM 03 com valor unitário de R\$ 916,66 (novecentos e dezesseis reais, sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.749,98 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e oito centavos), ITEM 05 com valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), ITEM 16 com valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), totalizando o valor global de R\$ 2.065,00 (dois mil, sessenta e cinco reais), ITEM 20 com valor unitário de R\$ 8,66 (oito reais, sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove, noventa centavos), ITEM 26 com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ITEM 27 com valor unitário de R\$ 51,68 (cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 516,80 (quinhentos e dezesseis reais, oitenta centavos), ITEM 28 com valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), totalizando o valor global de R\$ 1.740,30 (um mil, setecentos e quarenta reais, trinta centavos), ITEM 31 com valor unitário de R\$ 145,28 (cento e quarenta e cinco reais, vinte e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.905,60 (dois mil, novecentos e cinco reais, sessenta centavos), ITEM 32 com valor unitário de R\$ 171,48 (cento e setenta e um reais, quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 6.001,80 (seis mil, um real e oitenta centavos), ITEM 35 com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$

18.784,38 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais, trinta e oito centavos); SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.015.239/0001-30, vencedora dos ITENS: ITEM 37, com valor unitário de R\$ 507,10 (quintos e sete reais, dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.071,00 (cinco mil, setenta e um reais), ITEM 51, com valor unitário de R\$ 1.334,80 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais, oitenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 26.696,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais), ITEM 52, com valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando o valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 33.857,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.473.719/0001-08, vencedora dos ITENS: ITEM 01, com valor unitário de R\$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais), totalizando o valor global de R\$ 8.799,00 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais), ITEM 06, com valor unitário de R\$ 2.152,45 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais, quarenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 25.829,40, perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 34.628,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte oito reais, quarenta centavos); MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.375.370/0001-62, vencedora do ITEM 50, com valor unitário de R\$ 67,57 (sessenta e sete reais, cinquenta centavos), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 2.364,95 (dois mil, trezentos e sessenta quatro reais, noventa e cinco); O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.966.390/0001-08, vencedora dos ITENS: ITEM 36, com valor unitário de R\$ 94,06 (noventa e quatro reais, seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 940,60 (novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), ITEM 56, com valor unitário de R\$ 60,75 (sessenta reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.518,75 (um mil, quinhentos e dezoito reais, setenta e cinco centavos), perfazendo um VALOR TOTAL de R\$ 2.459,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais , trinta centavos).O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 169.703,69 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e três reais, sessenta e nove centavos).

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
732/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.121/2022, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA(01) ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO, EM FAVOR DA PACIENTE ELIANE LOPES DA SILVA em favor da PESSOA JURÍDICA SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.852.945/0001-95, no VALOR de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), com fundamento no Artigo 24, incisos II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de

Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
731/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.120/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES DA CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB em favor da PESSOA JURÍDICA DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 35.496.595/0001-00, no VALOR de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
650/2022/SMS/FMS/PMCG
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 650/2022/SMS/FMS/PMCG, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO PARA PACIENTE VALDENISE COUTINHO DE OLIVEIRA, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.110/2022, em favor da PESSOA JURÍDICA CARDIO IMAGEM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.674.275/0001-36, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 24, incisos II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.302/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
742/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.302/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS,

PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA AMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.186.323/0001-12, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.294/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
746/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.294/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA EMANUELLE NOBREGA DE MEDEIROS COELHO, inscrita no CPF sob o Nº 102.461.994-07, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
738/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA ALEXANDRE RODRIGUES DE

SÁ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.409.717/0001-76, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.299/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
739/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.299/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA ENDOS - DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.653.853/0001-50, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.300/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
740/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

##TEX O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.300/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA SNEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.551.262/0001-21, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e

Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.301/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
741/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.301/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA EVELIN BRANDELEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.445.461/0001-18, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

026ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 14 de julho de 2022.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	DANIELLY PAMELLA TEIXEIRA BARBOSA	070.348.094-45
2	KAROLINE DANTAS DE SOUZA TORQUATO	062.903.163-03
3	EMANUELLE NOBREGA DE MEDEIROS COELHO	102.461.994-07
4	RAFAELLA NATÁLIA CARVALHO DE PAIVA	052.445.684-42
5	ALANA MICAELA ARAÚJO LEMOS	102.056.154-81
6	DAIANE PEREIRA ARRUDA	049.895.683-03
7	SERVIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA ME	34.162.714/0001-18

8	FIGUEIREDO MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.673.730/0001-91
9	ALEXANDRE RODRIGUES DE SA EIRELI	35.409.717/0001-76
10	ENDOS – DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO LTDA	19.653.853/0001-50
11	SNEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.551.262/0001-21
12	EVELIN BRANDELEIRO LTDA	42.445.461/0001-18
13	AMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.186.323/0001-12

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE RECORDE, EXCLUSIVAMENTE NACIONAL, PARA RANQUEAR A MAIOR FESTA DE SÃO JOÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NO ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da **CADARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 82.470.402/0001-14, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com fundamento no **Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.250.881/0001-15 S.A. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTENDO OS MÓDULOS DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, RECADASTRAMENTO, ARRECADAÇÃO, SIMULADOR DE BENEFÍCIOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS E PROCESSOS, PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, FOLHA DE BENEFÍCIOS, APLICATIVOS MOBILE,

DASHBOARD, ASSINATURA ELETRÔNICA PARA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS E E-SOCIAL. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-IPSEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), ANUAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2022.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
AVISO DE RECURSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para os interessados que a Empresa **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE - AGRICAMP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.310.106/0001-39, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no certame relativo a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme Art. 109. §3 da Lei Federal 8.666/93, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

Campina Grande, 15 de julho de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMAIS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA A SER CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº08.732.273/0001-32, doravante denominada **SEDUC**, situada na Rua Paulino Raposo, nº 347, São José, representada

neste ato pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** (UFCG), instituída nos termos da Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, situada na Avenida Av. Aprígio Veloso, 882 — Bairro Universitário — CEP: 58.429-900 - Campina Grande – PB – Brasil, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.055.128/0001-76, doravante denominada UFCG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Antônio Fernandes Filho, nomeado através do Decreto Presidencial de 22 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2021 e a, firmam o presente instrumento visando alcançar os objetivos abaixo indicados de acordo de cooperação técnica, com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem por objeto firmar e desenvolver a cooperação técnica e científica entre a UFCG e a SEDUC, de modo a contribuir para o intercâmbio acadêmico, científico, cultural e artístico entre as duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I. À UFCG:

- a) Oferecer suporte técnico, científico e artístico às ações da SEDUC, mais especificamente na criação e organização do Projeto Uirapuru - Coral Municipal de Educação.
- b) Definir e desenvolver ações musicais, pedagógicas e artísticas, tendo em vista o funcionamento do Projeto Uirapuru, coordenando o trabalho dos professores e dos coros infantis e infantojuvenis da Rede Municipal de Educação.

II. À PMCG-SEDUC:

- a) Disponibilizar os materiais para a implementação do Projeto Uirapuru.
- b) Selecionar os profissionais que irão atuar no Projeto Uirapuru, por meio de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária.
- c) Definir as Unidades da Rede Municipal de Educação que serão contempladas com o Projeto Uirapuru.
- d) Acompanhar e avaliar as ações da UFCG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a viabilidade de continuação do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Poderão ser firmados pelas Partes os Termos Aditivos que se fizerem necessários desde que o objeto não seja alterado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por manifestação de uma das partes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem com antecedência de 30 (trinta) dias, no interesse dos serviços de uma das partes. A **UFCG** e a **SEDUC** poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, através de

comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações nas cláusulas deste Acordo, porventura necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada, porém, a mudança do objeto e desde que o instrumento esteja dentro do prazo de vigência, conforme o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, no DOU, será providenciada pela UFCG e pela Secretária de Educação do Município de Campina Grande no Semanário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo que não possam ser resolvidas amigavelmente serão dirimidas de acordo com as normas legais vigentes, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas Partes.

Campina Grande, 08 de junho de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALMEIDA

Procurador do MPT

ANTÔNIO FERNANDES

Reitor da UFCG

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB